



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova os Relatórios de Gestão do FHS referente aos anos 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 2º. a 7º. da Lei n.º. 22, de 2009 e da Lei n.º. 676/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos, os Relatórios de Gestão do FHS referente aos anos 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018, do município de Mauá da Serra - PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Marcos Carneiro
Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 197/2019

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando os termos da portaria nº 185/2019, que determinou a promoção de nova avaliação em todas as empresas do Parque Industrial;

Considerando o exaurimento do prazo de 30 dias, estipulado na referida portaria, e, diante da necessidade da continuação dos trabalhos da Comissão Especial para que seja finalizado a nova avaliação do Parque Industrial deste município;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da portaria 185/20197 por mais 15 (quinze) dias para que a Comissão Especial conclua a nova avaliação, quanto ao funcionamento de todas as empresas pertencentes ao Parque Industrial deste município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 30 de outubro de 2019.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: KAMIGUCHI & MAEDA LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 535, CEP: 86.828-000, CENTRO, CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.175.596-9 SESP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **KAMIGUCHI & MAEDA LTDA**, SITUADA NA RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS SOB O Nº 71 SALA 01 JARDIM UNIÃO CEP: 86.828-1000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº34.953.625/0001-90, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA: **MARTA HITOMI MAEDA KAMIGUCHI**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CIRURGIÃ DENTISTA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 043.820.748-35, PORTADOR DO RG Nº 6.155.309-6 SSP/PR, RESIDENTE NA RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS SOB O Nº 71 JARDIM UNIÃO, CEP: 86.828-000, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, FONE 043-3464-1319 043-999-72-1445 Email: martahitomimaeda@gmail.com CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA PLANTÕES NO **CMS** (CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE MAUÁ DA SERRA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES, A ELA APLICANDO-SE, IGUALMENTE, OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES, SOB O REGIME DE GLOBAL, E FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019** E PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

3.1.1 VALOR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÕES DE 960 (NOVECENTOS E SESENTA) HORAS/ PLANTÕES, DIVIDIDOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE PRA CUMPRIR TODOS OS HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO. VALOR SALARIAL BASEADO NA TABELA CARGOS EFETIVOS TSSJ (DENTISTA 20 HORAS) = R\$ 2.200,00 MÊS. CONFORME ESPECIFICADO MEMORANDO Nº 154/2019 CMS.

3.2 AS DESPESAS SERÃO EXECUTADAS ATRAVÉS DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2027 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica.

FONTE 100 - Recursos Ordinários (Livres) - Red. 220

FONTE 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a rec. Red. 221

3.3 OS HORÁRIOS BEM COMO OS DIAS A SEREM REALIZADOS OS PLANTÕES SERÁ DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM CRONOGRAMA SEMANAL A CADA CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR UMA OU MAIS VEZES, SE HOVER ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS.

4.2 A VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA SERÁ ATÉ 27/11/2019.

4.3 OS CREDENCIADOS EFETIVADOS APÓS SERÃO EFETIVADOS E PAGOS EM PROPORCIONALIDADE OU PERÍODO REMANESCENTE.

4.4 A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO FICA VINCULADA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NOS TERMOS FIXADOS PELO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O PAGAMENTO SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL NO VALOR APURADO DO PERÍODO MENSAL, DE ACORDO COM O CUMPRIMENTO DE HORAS REALIZADAS E OU METAS, SENDO QUE AS MESMAS SERÃO MENSURADAS E APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E REGISTRO EM FOLHA PONTO MANUAL E OU PONTO DIGITAL, CONFORME ESTABELECIDO. PORTANTO SE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NÃO OCORRER NA TOTALIDADE DAS METAS PACTUADAS, FICA O REPASSE FINANCEIRO MENSAL AUTORIZADO A SER REALIZADO NA PROPORCIONALIDADE DAS METAS EXECUTADAS. A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.1.1 O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS, ORA CREDENCIADOS, SERÁ INDIVIDUALIZADO POR NÚMEROS DE PLANTÕES, QUE SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE DEVERÃO SER DISCRIMINADAS A REFERENTE NOTA FISCAL.

5.1.2 OS PLANTÕES CREDENCIADOS SERÃO DEFINIDOS EM RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO, QUE DISPORÁ SOBRE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

5.1.3 É VEDADA A COBRANÇA DE SOBRETAXAS PELOS CREDENCIADOS, SENDO MOTIVO DE DESCREDENCIAMENTO, PERMITINDO NOVOS CREDENCIAMENTOS A QUALQUER MOMENTO.

5.1.4 O VALOR DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA TABELA DE PLANTÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA, NÃO SOFRERÁ REAJUSTE NO PERÍODO DE VIGÊNCIA. APÓS ESTE PERÍODO O VALOR PODERÁ SER REVISTO COM BASE NOS ÍNDICES ACORDADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO.

5.1.5 O VALOR DOS PROCEDIMENTOS INDICADOS NA TABELA REFERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA FICA SUJEITO À EVENTUAL CORREÇÃO APÓS O PERÍODO DE 01 (UM) ANO E SERÁ REVISTA COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS COTADOS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À SUA PROPOSTA.

5.2.2 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELA LICITANTE VENCEDORA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

5.2.3 ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.2.4 ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO PESSOAL OU MATERIAL QUE SEUS EMPREGADOS VENHAM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA LICITADORA OU A TERCEIROS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO.

5.2.5 A CONTRATADA, PRESTADORA DO SERVIÇO NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE: NÃO SEJAM REGULARMENTE INSCRITOS EM ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUE POSSUAM ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEJAM AUTOR OU RÉU EM AÇÃO CRIMINAL.

5.2.6 ATENDER INDISTINTAMENTE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 01 ACIMA;

5.2.7 CASO OCORRA ATENDIMENTO PARCIAL AO ESTABELECIDO NO ITEM 01 ACIMA, A ADMINISTRAÇÃO RESSALVA-SE A PAGAR TAMBÉM PROPORCIONALMENTE O AJUSTADO;

5.2.8 ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, FORNECENDO SERVIÇOS DE BOA QUALIDADE E COM REDUÇÃO DE CUSTOS;

5.2.9 O CONTRATADO RESSARCIRÁ TODOS OS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL CONTRA EVENTUAL DANO CAUSADO A TERCEIRAS PESSOAS PELO CONTRATADO - DE QUE NATUREZA OU



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

GRAVIDADE FOR INDEPENDENTE DE DOLO, CULPA, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA - SENDO ESSA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

5.2.10 - A GARANTIA DO BOM SERVIÇO SE DARÁ ATRAVÉS DE: CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PACTUADAS ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADO.

5.2.11 - ESTARÃO DESIGNADAS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SERVIDORA: **VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA** E GESTOR **PAULO QUINTINO DE SOUZA**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAUÁ DA SERRA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AOS INFRATORES AS SANÇÕES DO ART. 87 DA LEI 8666/93

6.2 PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA - PR, MANTERÁ DISPONÍVEL AO USUÁRIO DO SUS, O SERVIÇO DE DENÚNCIA NA SECRETARIA DA SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 AOS CREDENCIADOS É ASSEGURADO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI 8666/93, O QUAL SERÁ RECEBIDO E PROCESSADO NOS TERMOS ALI ESTABELECIDOS.

7.2 A EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE CHAMAMENTO DEVE SER APRESENTADA PELO INTERESSADO, CONSIDERANDO A NATUREZA SUPLEMENTAR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM RAZÃO DE SUA VINCULAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS ADICIONAIS AQUELES NÃO PREVISTOS INICIALMENTE E NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, QUE SERÃO PAGOS À CONTRATADA, POSTERIOR A CONFECCÃO DE TERMO ADITIVO, COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA.

8.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - PR, PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM, ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO
CONTRATANTE

MARTA HITOMI MAEDA KAMIGUCHI
CPF: 043.820.748-35
KAMIGUCHI & MAEDA LTDA
CNPJ:34.953.625/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-119
FELIPE ALCANTARA FRANÇA

FISCAL DO CONTRATO _____ CPF:029.644.639-48
VIVIANE BARREIRO GRANADO DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO _____ CPF:940.143.619-34
PAULO QUINTINO DE SOUZA